

LEI Nº 2.461/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cópia autêntica que este foi publicado no mural
Prefeitura Municipal de Campina Verde em
Data: 14.12.23
Ass: 
João Paulo G. F. Leite
Procurador Geral do Município
Campina Verde, 14 de dezembro de 2023.

“ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS Nº 2.311/2022 E 2.372/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art.14, inciso I, da Lei nº 2.311/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - (...)

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 33% do montante da despesa fixada;

Art. 2º - O Art. 7º da Lei nº 2.372/2.022 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 7º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 33% (Trinta e três por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

(...)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2023. Prefeitura Municipal de Campina Verde, 14 de dezembro de


HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal